



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8
Praça Prefeito Armando Rios, 01 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros - MG



LEI Nº. 12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal No. 005 de 27 de junho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e os incisos I a VII do art. 4º da Lei Municipal Nº 005, de 27 de junho de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;*
- II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
- III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;*
- VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de São Pedro dos Ferros.”*

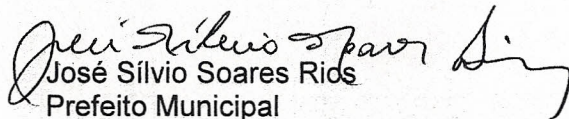
Art. 2º - O §3º do art. 4º da Lei Municipal Nº 005, de 27 de junho de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

“§ 3º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.”

Art. 3º Ficam revogados os incisos VIII a XII do *caput* do art. 4º da Lei Municipal Nº 005, de 27 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 14 de setembro de 2009.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal